

OBJETO		Documentação	
FONTE AMBIENTAL		Gm	
Fonte			
Data	28/11/2000	Pg	A11
Class.			

Derrubada indenização em reserva

A indenização dos 700 hectares de terra desapropriadas em 1987 pelo governo do estado de São Paulo para a criação da Reserva Ecológica de Juréia-Itatins foi cancelada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). A Segunda Turma decidiu anular o acórdão do Tribunal de Justiça paulista, que confirmava sentença da Comarca de Iguape. Esta, em 1994, acatou ação indenizatória ajuizada por proprietários e posseiros, encabeçada por Apolinário Ribeiro, e estipulou valores considerados superestimados, segundo a Fazenda Pública de São Paulo, para a indenização. Agora, o TJ precisará realizar novo julgamento.

O STJ anulou o acórdão por ele ter incluído como item indenizável a mata nativa, o que, segundo os ministros da Segunda Turma, contraria o Código Florestal Brasileiro. Eles concordaram com a Fazenda Pública, que alegou que tanto as matas de posseiros quanto as de reserva legal ou obrigatórias não são indenizáveis, porque sobre elas há restrições de uso. Além disso, o custo médio do hectare foi avaliado pela perícia como se os terrenos desapropriados estivessem prontos para loteamento quando, na verdade, são de difícil acesso.

O STJ define essa semana o futuro de outra indenização milionária, dessa vez envolvendo o Parque Estadual da Serra do Mar (SP). O ministro Francisco Falcão, da Primeira Turma, convocado para desempatar o julgamento na Segunda Turma, pode decidir hoje se aceita o recurso da Fazenda Pública contra Victor João Steola, proprietário de uma gleba integrada ao parque mas nunca desapropriada. Ele ganhou o direito a indenização de R\$ 6,7 milhões mais juros moratórios.

(M.Q.)